

EDITAL Nº 07/2015

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE BOLSISTAS, PARA AS FUNÇÕES DE PROFESSOR PESQUISADOR, PROFESSOR PESQUISADOR CONTEUDISTA E TUTOR A DISTÂNCIA, PARA ATUAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CURITIBA E COLOMBO/PR, NO CURSO DE TÉCNICO EM AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, NA MODALIDADE ENSINO A DISTÂNCIA, DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ.

Dispõe sobre processo seletivo para contratação de bolsistas para atuação no curso técnico em Agente Comunitário de Saúde, da EAD/IFPR, conforme as Resoluções CD/FNDE nº 36, de 13 de julho de 2009 e nº 18, de 16 de junho de 2010.

O Diretor de Educação a Distância, nomeado por força da Portaria IFPR nº 93, de 04.02.2014, no exercício de suas atribuições e competências, considerando a Lei nº 11.273 de 06 de fevereiro de 2006, que autoriza a concessão de bolsas de estudo e de pesquisa a participantes de programas de formação inicial e continuada de professores para a educação básica; considerando a RESOLUÇÃO CD/FNDE nº 36, de 13 de julho de 2009, que estabelece orientações e diretrizes para concessão e pagamento de bolsas de estudo e pesquisa no âmbito do Sistema Escola Aberta do Brasil (Programa e-Tec Brasil); considerando a RESOLUÇÃO CD/FNDE nº 18, de 16 de junho de 2010, que alterou a RESOLUÇÃO CD/FNDE nº 36, de 13 de julho de 2009; bem como legislações que venham modificar e/ou complementar as anteriores, torna público o Edital de PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSOR PESQUISADOR, PROFESSOR PESQUISADOR CONTEUDISTA E TUTOR A DISTÂNCIA, tendo em vista a necessidade de seleção de bolsistas para atuarem no Curso Técnico em Agente Comunitário de Saúde, na modalidade Ensino a Distância, no âmbito da EAD/IFPR, situada no município de Curitiba e Colombo - PR.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O presente Edital destina-se a suprir 21 (vinte e uma) vagas para professor pesquisador mais cadastro de reserva; cadastro de reserva para professor pesquisador conteudista e cadastro de reserva para tutor a distância no Curso Técnico em Agente Comunitário de Saúde, no âmbito da EAD/IFPR.
- 1.2 A convocação dos candidatos selecionados obedecerá à lista final de resultado em ordem classificatória e ocorrerá conforme a demanda do Curso Técnico em Agente Comunitário de Saúde, ofertado pela EAD/IFPR.
- 1.3 Fica a cargo do candidato a responsabilidade de todo equipamento tecnológico necessário para a inscrição e envio dos documentos necessários.
- 1.4 Não serão convocados candidatos que sejam alunos da EAD do IFPR, matriculados no semestre corrente, em cursos de mesmo nível para o qual se candidataram para atuação. Essa regra se

aplica mesmo que o aluno tenha pedido desligamento ou tenha abandonado o curso no semestre de publicação do edital, em virtude da necessidade de acesso ao sistema.

1.5 O candidato que for servidor público pertencente ao quadro do IFPR deverá atender estritamente às normas contidas na Portaria nº 697 de 13 de fevereiro de 2015 do IFPR.

1.6 Não serão convocados os candidatos que estiverem em acúmulo de bolsas, conforme dispõe o item 3.4 desse edital, bem como o disposto na Portaria nº 697 13 de fevereiro de 2015 do IFPR.

2. DA LOCALIDADE, HORÁRIO, VAGAS E FORMAÇÃO.

Este edital prevê a seleção de BOLSISTA PARA ATUAÇÃO NO CURSO TÉCNICO EM AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, NA MODALIDADE ENSINO A DISTÂNCIA, PARA O CÂMPUS EAD SITUADO NO MUNICÍPIO DE CURITIBA E COLOMBO - PR. Os convocados farão jus à remuneração de bolsa paga pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), conforme a Lei 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, e as RESOLUÇÕES CD/FNDE nº 36, de 13 de julho de 2009 e nº 18, de 16 de junho de 2010.

2.1 O número de vagas descrito no item 1.1 será distribuído conforme o quadro abaixo, bem como será exigida formação acadêmica específica para cada disciplina ofertada.

Previsão do período em que será ministrado	Componente Curricular (Disciplina) e carga horária	Nº de Vagas	Formação acadêmica
2º semestre 2015 e 1º semestre 2016	Técnicas e Dinâmicas de Trabalho em Grupo 30h/aula	2 PP + CR CR-PPC	Enfermagem, Artes Cênicas, Terapia Ocupacional, Sociologia, Antropologia ou outras graduações na área da saúde que possuam especialização na área de Saúde Coletiva ou de Saúde da Família.
2º semestre 2015 e 1º semestre 2016	Promoção da Saúde Mental 30h/aula	2 PP + CR CR-PPC	Enfermagem, Medicina, Psicologia, Odontologia, Terapia Ocupacional.
2º semestre 2015 e 1º semestre 2016	Atendimento de Emergência 30h/aula	1 PP + CR CR-PPC	Enfermagem, Medicina, Fisioterapia, Odontologia.
1º e 2º semestre 2016	Planejamento em Saúde Coletiva e Construção de Redes Comunitárias para a Promoção da Saúde 30h/aula	2 PP + CR CR-PPC	Enfermagem, Serviço Social, Medicina, Fisioterapia, Odontologia ou outras graduações na área da saúde que possuam especialização na área de Saúde Coletiva ou de Saúde da Família.
1º e 2º semestre 2016	Epidemiologia Aplicada à Saúde Pública 30h/aula	2 PP + CR CR-PPC	Enfermagem, Medicina, Medicina Veterinária, Odontologia, Serviço Social, Fisioterapia ou outras graduações na área da saúde que possuam especialização na área de Saúde Coletiva ou de Saúde da Família.

1º e 2º semestre 2016	Ação Educativa do ACS na Prevenção e Controle das Doenças agravos com Enfoque nas Doenças Transmissíveis 30h/aula	1 PP + CR CR-PPC	Enfermagem, Medicina, Medicina Veterinária, Odontologia, Fisioterapia
2º semestre 2016	Saúde da Mulher e do Recém-nascido 30h/aula	2 PP + CR CR-PPC	Enfermagem, Medicina
2º semestre 2016	Saúde da Criança e do Adolescente 30h/aula	2 PP + CR CR-PPC	Enfermagem, Medicina
2º semestre 2016	Desenvolvimento de Projeto Educativo na Comunidade 30h/aula	1 PP + CR CR -PPC	Enfermagem, Medicina, Medicina Veterinária, Odontologia, Serviço Social, Fisioterapia, Sociologia, Antropologia, Pedagogia ou outras graduações na área da saúde que possuam especialização na área de Saúde Coletiva ou de Saúde da Família.
2º semestre 2016 e 1º semestre 2017	Doenças Emergentes e Re-Emergentes na Saúde Coletiva 30h/aula	2 PP + CR CR-PPC	Enfermagem, Medicina, Medicina Veterinária.
2º semestre 2016 e 1º semestre 2017	Saúde do Homem e da pessoa idosa 30h/aula	2 PP + CR CR-PPC	Enfermagem, Medicina, Fisioterapia.
2º semestre 2016 e 1º semestre 2017	Prevenção de Doenças e Promoção da Saúde de Pessoas com Necessidades Especiais 30h/aula	2 PP + CR CR-PPC	Enfermagem, Medicina, Odontologia, Serviço Social, Fisioterapia, Psicologia, Terapia Ocupacional, Educador Físico, Pedagogia.
2º semestre 2015 ao 1º semestre 2017	Tutor a distância	CR	Ensino médio.

PP – Professor Pesquisador

PPC – Professor Pesquisador Conteudista

CR – Cadastro Reserva

2.2. Os bolsistas irão desenvolver suas atividades nos locais, conforme abaixo explicitado:

- a) **Professor pesquisador**, irá desenvolver suas atividades no município de Curitiba – PR, que, conforme a conveniência da EAD/IFPR poderá ser no Câmpus da EAD/IFPR, situado no bairro Jardim das Américas, na Rua Alcides Vieira Arcoverde, nº 1225 ou no Bairro Vila Oficinas, na Rua Emilio Bertolini, nº 44b. Eventualmente poderão ser realizadas reuniões na Cidade de Colombo, no Campus Colombo.
- b) **Professor pesquisador conteudista**, poderá desenvolver suas atividades no local conforme sua escolha. Entretanto, deverá comparecer nas reuniões, quando convocados, os locais serão estabelecidos previamente, que poderão ocorrer no Município de Curitiba e no Município de Colombo/PR.

- c) **Tutor a distância**, irá desenvolver suas atividades a distância com os estudantes do Curso Técnico em Agente Comunitário de Saúde que poderá ocorrer nas dependências do Campus Colombo conforme disponibilidade, e/ou Município de Curitiba bem como deverá comparecer às reuniões semanais de interesse do curso, com local e datas previamente estabelecidos.

2.3 Os bolsistas deverão ter disponibilidade de no mínimo 20 (vinte) horas semanais para cumprir o cronograma de atividades, conforme orientação do IFPR, considerando que as atribuições e a carga-horária dos bolsistas que são servidores não poderão conflitar com suas atividades e sua carga horária regular, nem comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento do plano de metas da Instituição, conforme § 1º do art. 9º da Lei 12.513/2011.

3. DA BOLSA E EXIGÊNCIA MÍNIMA DE FORMAÇÃO

3.1 Os candidatos selecionados serão beneficiários de bolsas, previstas no parágrafo 2º, artigo 8º da Resolução CD/FNDE nº 24 de 16 de agosto de 2010, os quais deverão atender a, no mínimo, os seguintes requisitos:

3.1.1 Para **professor pesquisador**: que atuará nas atividades típicas de ensino, de desenvolvimento de projetos e de pesquisa, relacionadas aos cursos e programas implantados no âmbito do Sistema, sendo exigido:

- Experiência de 03 (três) anos no magistério superior e ficará vinculado como **professor pesquisador nível I** enquanto exercer a função **ou**
- Formação mínima em nível superior e experiência de 1 (um) ano no magistério e ficará vinculado como **professor pesquisador nível II** enquanto exercer a função **ou**
- Formação ou a vinculação em programa de pós-graduação, de mestrado ou doutorado e ficará vinculado como **professor pesquisador nível II** enquanto exercer a função.
- Preferencialmente, experiência em Educação a Distância como, tutor a distância e preferencial, orientador ou professor autor de livros e materiais didáticos;
- Dispor de 20 (vinte) horas semanais para se dedicar às atividades correspondentes à sua função, sendo que serão 04 (quatro) horas semanais nas QUINTAS-FEIRAS à noite, período este em que será ministrado ao vivo disciplina a que foi selecionado do Curso Técnico em Agente Comunitário de Saúde (ACS), por ocasião da oferta da disciplina, bem como contribuir em projetos afins ao curso mediante requisição ou determinação da Coordenação do Curso e da Diretoria de EAD do IFPR;
- Dispor de tempo suficiente, para se dedicar às atividades correspondentes à sua função.

3.1.2 **Professor pesquisador conteudista**: que atuará nas atividades de elaboração de material didático, de desenvolvimento de projetos e de pesquisa, relacionadas aos cursos e programas implantados no âmbito do Sistema, sendo exigido:

- Experiência de 03 (três) anos no magistério superior e ficará vinculado como **professor pesquisador nível I** enquanto exercer a função **ou**
- Formação mínima em nível superior e experiência de 1 (um) ano no magistério e ficará vinculado como **professor pesquisador nível II** enquanto exercer a função **ou**
- Formação ou a vinculação em programa de pós-graduação, de mestrado ou doutorado e ficará vinculado como **professor pesquisador nível II** enquanto exercer a função.



- d) Preferencialmente, experiência em Educação a Distância como, tutor a distância ou presencial, orientador ou professor autor de livros e materiais didáticos;
- e) Dispor de tempo suficiente, para se dedicar às atividades correspondentes à sua função.

3.1.3 Para **tutor a distância**: para o exercício das atividades típicas de tutoria.

- a) Possuir formação de Nível Médio. Preferencialmente com formação técnica ou graduação na área da saúde;
- b) Possuir experiência comprovada de 01(um) ano no magistério. Preferencialmente, experiência em tutoria de Educação a Distância.
- c) Ter disponibilidade para atuação na cidade de Colombo e Curitiba;
- d) Ter disponibilidade de trabalho, para fazer atendimento online dos alunos, seja na modalidade chat (8 horas semanais), fórum, ou e-mail, num total de 20 horas semanais;
- e) Ter disponibilidade para participar dos programas de capacitação a serem administrados pela EAD/IFPR em datas e horários a serem definidos pela coordenação do Curso Técnico em Agente Comunitário;
- f) Possuir conhecimentos de informática (Internet, Office, Planilhas Eletrônicas, Instalação de softwares);
- g) Possuir computador com acesso à internet;

3.2 O candidato classificado será considerado bolsista do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), durante o período em que estiver exercendo a função correspondente.

3.3 O valor da bolsa é estabelecido conforme a Resolução CD/FNDE nº 18, de 16 de junho de 2010, em seu artigo 1º, inciso VI e será de:

- a) **R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais)** mensais para o **professor pesquisador nível I** e o **professor pesquisador conteudista nível I** enquanto exercerem as suas funções;
- b) **R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais)** mensais para o **professor pesquisador nível II** e o **professor pesquisador nível conteudista II** enquanto exercerem as suas funções e;
- c) **R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais)** mensais para o **tutor a distância** enquanto exercer as suas funções.

3.4 É vedado o pagamento de bolsas pelo Programa e-Tec Brasil ao participante que possuir vinculação a outro programa de bolsa de estudo cujo pagamento tenha por base a Lei no 11.273/2006, exceção feita aos bolsistas vinculados a programas de pós-graduação no país, da CAPES ou do CNPq, conforme Portaria Conjunta CAPES/CNPq em 1º, de 12 de dezembro de 2007, conforme estabelece o artigo 9º, § 4º, da Resolução CD/FNDE nº 36, de 13 de julho de 2009;

3.5 É de responsabilidade do bolsista atentar-se sobre a condição de acúmulo de bolsas, sob pena de ressarcimento ao erário e as devidas respostas exigidas quanto aos fatos porventura ocorridos.

3.6 As bolsas serão pagas apenas para atividades realizadas em mês completo, sempre com início do dia 01 (primeiro) do mês. Assim, o bolsista que abandonar ou pedir desligamento das funções antes do final do mês deverá compensar as horas/atividades que ficarão pendentes para que faça jus à bolsa daquele mês, pois não há pagamento de bolsa proporcional ou fracionada.



- 3.7 O bolsista deverá enviar mensalmente para a coordenação do curso, um relatório de atividades cumpridas durante aquele mês, sob pena de não serem contados como dias trabalhados e estes, se forem pagos, deverão ser devolvidos através da Guia de Recolhimento da União – GRU, conforme dispõe a Resolução CD/FNDE nº 18, de 16 de junho de 2010.
- 3.8 A liberação do pagamento da bolsa está condicionada ao envio tempestivo do relatório de atividades descrito no item acima.
- 3.9 As bolsas não constituem vínculo trabalhista ou de regime jurídico do serviço público, portanto, não se aplicam benefícios como férias, gratificação natalina, dispensa por motivos de doença ou caso fortuito e força maior. Em todos os casos, o bolsista deverá repor o horário perdido ou terá seu recebimento suspenso, de acordo com o acordo firmado pelo mesmo.

4. DAS ATRIBUIÇÕES

4.1 Das atribuições gerais para todas as funções:

- O bolsista deverá atuar na atividade na qual foi selecionado com profissionalismo e responsabilidade;
- Zelar pelo patrimônio tangível e intangível do IFPR, desde a estrutura física, bem como a marca, a identidade e os valores institucionais;
- Cumprir o cronograma estipulado pela coordenação para a entrega dos materiais solicitados, no prazo.

4.2 São atribuições do professor pesquisador:

- Planejar, desenvolver e avaliar novas metodologias de ensino adequadas aos cursos, podendo ainda atuar nas atividades de formação;
- Adequar e sugerir modificações na metodologia de ensino adotada, bem como conduzir análises e estudos sobre o desempenho dos cursos;
- Elaborar proposta de implantação dos cursos e sugerir ações necessárias de suporte tecnológico durante o processo de formação;
- Desenvolver, em colaboração com o coordenador de curso, sistema e metodologia de avaliação de alunos, mediante uso dos recursos previstos nos planos de curso;
- Desenvolver, em colaboração com a equipe da IPE, metodologia para a utilização nas novas tecnologias de informação e comunicação (NTIC) para a modalidade a distância;
- Desenvolver a pesquisa de acompanhamento das atividades de ensino desenvolvidas nos cursos na modalidade a distância;
- Participar de grupo de trabalho para o desenvolvimento de metodologia de materiais didáticos para a modalidade a distância;
- Aplicar pesquisa de acompanhamento das atividades de ensino desenvolvidas nos cursos na modalidade a distância;
- Elaborar relatórios semestrais sobre as atividades de ensino na esfera de suas atribuições, para encaminhamento às secretarias do MEC;
- Realizar as atividades de docência nas capacitações dos coordenadores, professores e tutores;
- Realizar as atividades de docência das disciplinas curriculares do curso;
- Planejar, ministrar e avaliar as atividades de formação;
- Organizar os seminários e encontros com os tutores para acompanhamento e avaliação do curso;

- n) Participar dos encontros de coordenação;
- o) Articular-se com o coordenador de curso e com o coordenador de tutoria;
- p) Encaminhar ao coordenador de curso a frequência dos cursistas.

4.3 São atribuições do professor pesquisador conteudista:

- a) Exercer as atividades típicas de professor-pesquisador;
- b) Elaborar os conteúdos para os módulos do curso;
- c) Realizar a adequação dos conteúdos dos materiais didáticos para as mídias impressas e digitais;
- d) Realizar a revisão de linguagem do material didático desenvolvido para a modalidade a distância;
- e) Elaborar relatórios sobre a aplicação de metodologias de ensino para os cursos na modalidade a distância.

4.4 São atribuições do tutor a distância:

- a) Exercer as atividades típicas de tutoria a distância;
- b) Assistir aos alunos nas atividades do curso;
- c) Mediar a comunicação de conteúdos entre o professor e os cursistas;
- d) Apoiar o professor da disciplina nas atividades do curso;
- e) Acompanhar as atividades do ambiente virtual de aprendizagem (AVA);
- f) Elaborar os relatórios de regularidade dos alunos;
- g) Estabelecer e promover contato permanente com os alunos;
- h) Aplicar avaliações;
- i) Elaborar os relatórios de desempenho dos alunos nas atividades.

5 DAS INSCRIÇÕES

5.1 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

5.2 Somente serão aceitas inscrições de candidatos que preencham os requisitos dos itens 1.4, 1.5 e 1.6 e que comprovem as exigências mínimas dispostas no item 3.1.1, “a”, “b” e “c” (de acordo com o nível pretendido) para professor pesquisador, 3.1.2 “a”, “b” e “c” para professor pesquisador conteudista (de acordo com o nível pretendido) e 3.1.3 “a” e “b” primeira parte, para tutor, deste edital.

5.3 As inscrições serão realizadas no período de **10/08/2015** até às **23h59m. do dia 25/08/2015**, não sendo admitidas inscrições fora do prazo.

5.4 O candidato para se inscrever deverá preencher formulário de inscrição online que será disponibilizado no site da EAD/IFPR <http://200.17.98.101/ead>, anexando cópias digitalizadas EM PDF da documentação comprobatória as exigências mínimas descritas no item 3.1 de acordo com o item 5.2 deste edital.

5.5 Somente será admitida uma inscrição por candidato, dentre uma das três funções ofertadas. Ocorrendo mais de uma inscrição será considerada para este processo seletivo a inscrição mais recente.

5.6 A homologação da inscrição está condicionada ao envio correto dos dados no prazo estipulado

no item 5.3 deste edital.

- 5.7 É responsabilidade do candidato o preenchimento correto das informações descritas no item 5.4 deste edital, bem como o envio.
- 5.8 Será desclassificado, nessa etapa, o candidato que não comprovar as exigências mínimas descritas no item 5.2.
- 5.9 O resultado preliminar com a lista dos candidatos inscritos será publicado no site da EAD/IFPR <http://200.17.98.101/ead/> no dia **02/09/2015**.
- 5.10 O candidato poderá interpor recurso conforme item 10 do presente edital, no período de **03/09/2015** até às **23h59m. do dia 04/09/2015**.
- 5.11 O resultado final, após análises dos recursos, será divulgado no dia **11/09/2015** no site da EAD/IFPR, <http://200.17.98.101/ead/>.

6 DO PROCESSO SELETIVO

- 6.1 A seleção dos profissionais contemplará 02 (duas) fases, a primeira de caráter eliminatório de acordo com os itens 5.2 e 5.8 deste edital e classificatório e eliminatório, que consiste na análise de currículo, de acordo com os critérios de pontuação descritos no item 7.1 deste edital.
- 6.2 Será a Comissão Julgadora, nomeada exclusivamente para este certame, que realizará o cálculo da pontuação do candidato.
- 6.3 O Resultado preliminar será divulgado no dia **28/09/2015** no site da EAD/IFPR, <http://200.17.98.101/ead/>.
- 6.4 O candidato poderá interpor recurso, na forma do item 10, deste edital, no período de **29/09/2015** até às **23h59m. do dia 30/09/2015**.
- 6.5 O resultado final, após análises dos recursos, será divulgado no dia **05/10/2015** no site da EAD/IFPR, <http://200.17.98.101/ead/>.

7 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

7.1 Para fins de análise de currículo, serão considerados os seguintes critérios de pontuação:

7.1.1 Para as bolsas de professor pesquisador e professor pesquisador conteudista:

Itens		Pontuação
1. Aprimoramento	Na área da disciplina/ou correlata com carga horária superior a 160 horas *; **,****.	1,0
2. Pós Graduação.	Especialização latu sensu, fora da área da disciplina com carga horária superior a 360	1,5

	horas *; **.	
	Especialização <i>latu sensu</i> , na área de disciplina/ou correlata, com carga horária superior a 360 horas *; **.	2,0
	Mestrado *; **.	2,5
	Doutorado **.	3,0
3. Experiência docente	Docência na educação em qualquer nível com exceção ao que for utilizado como requisito mínimo para o cargo. ***.	0,2 por ano
	Docência em educação a distância, com exceção ao que for utilizado como requisito mínimo para o cargo ***.	0,3 por ano
4. Experiência Profissional	Experiência em EAD, conforme itens 3.1.1 "d"; 3.1.2 "d".	0,1 por ano
	Experiência na área de disciplina, com exceção ao que for utilizado como requisito mínimo para o cargo***.	0,1 por ano

7.1.2 Para as bolsas de tutor a distância:

Ítems		Pontuação
1. Formação.	Graduação fora da área da saúde*; **.	0,5
	Graduação ou curso técnico na área da saúde *; **.	1,0
2. Pós Graduação	Especialização <i>latu sensu</i> , com carga horária superior a 360 horas. *; **.	1,5
	Especialização <i>latu sensu</i> , na área da saúde com carga horária superior a 360 horas. *; **.	2,0
	Mestrado *; **.	2,5
	Doutorado **.	3,0
3. Experiência profissional	Experiência em tutoria a distância, com exceção ao que for utilizado como requisito. ***.	0,2 por ano
	Experiência na área da saúde, com exceção ao que for utilizado como requisito ***.	0,3 por ano

*Apenas a maior titulação será pontuada.

** Será considerado apenas um título.

*** Toda a experiência comprovada será mínima de 1 (um) ano completo, poderá ser somado em meses, as experiências em instituições diferentes desde que não concomitantes os períodos.

**** Considera-se aprimoramento cursos de aperfeiçoamento com carga horária superior a 160 horas.

7.2 O candidato convocado para análise curricular deverá comparecer no local e horário indicado no edital de convocação munido dos seguintes documentos originais ou cópia autenticada:

7.2.1 Para todos os candidatos:

- a) Carteira de Identidade (RG);
- b) Documento de Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Comprovante de residência em nome do candidato;

7.2.2 Para os candidatos a bolsa de professor pesquisador e professor pesquisado conteudista:

- a) Diploma/Certificado/Declaração que comprovem as exigências mínimas exigidas no item 3.1 deste Edital;
- b) Diploma/Certificado do Curso de Graduação.
- c) Diploma/Certificado de Pós-Graduação, Mestrado ou Doutorado. (Se possuir e/ou quando for o caso).
- d) Certificado de vinculação em programa de pós-graduação, de mestrado ou doutorado. (Se possuir e/ou quando for o caso).
- e) Documentos que comprovem a experiência docente e profissional, conforme subitem 3 e 4 do item 7.1.1.

f) Certificado de participação em curso de aprimoramento, conforme subitem 1 do item 7.1.1.

7.2.3 Para os candidatos a bolsa de tutor:

- a) Certificado de conclusão de Nível Médio, bem como o histórico escolar.
- b) Declaração que comprovem as exigências mínimas de experiência exigidas conforme o item 3.1 deste Edital;
- c) Diploma/Certificado de Graduação, Pós-Graduação, Mestrado ou Doutorado. (Se possuir);
- d) Documentos que comprovem a experiência profissional, conforme subitem 3 do item 7.1.2.

7.3 A comprovação da experiência profissional se dará por meio de:

7.3.1 Poder Público:

- a) Documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração que comprove a experiência específica a ser considerada para fins de prova de experiência em docências;
- b) Declaração expedida pela chefia imediata relatando as atribuições exercidas no respectivo cargo/período.

7.3.2 Iniciativa Privada:

- a) Cópia de contrato de trabalho OU carteira de trabalho (páginas de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho) e,
- b) Declaração que comprove a experiência específica devidamente assinada pelo responsável contendo obrigatoriamente o CNPJ do empregador, o nome do cargo ocupado pelo candidato e suas atribuições.

7.4 O candidato convocado para exercer a função que fizer declaração falsa quanto aos requisitos descritos nos itens 1.4, 1.5 e 1.6 deste edital será desclassificado do presente processo seletivo, sendo convocado o próximo candidato para o exercício das atividades de bolsista.

7.5 Em caso de empate serão observados sucessivamente os seguintes critérios para o desempate:

- a) Maior tempo de experiência profissional em EAD (comprovado);

- b) Maior tempo de magistério (comprovado);
- c) Maior titulação na área objeto do curso e-Tec;
- d) Maior idade.

8. DA COMISSÃO JULGADORA

8.1 A Comissão de Seleção será composta por professores do IFPR designados pelo Diretor de Educação a Distância/IFPR, conforme portaria publicada no site da EAD/IFPR.

9. DA CLASSIFICAÇÃO

9.1 Haverá publicação das notas individuais dos candidatos classificados, por ordem de classificação. Não será disponibilizada documentação encaminhada à comissão em nenhuma situação, nem por meio de solicitação de recurso.

10. DOS RECURSOS

10.1 Serão considerados recursos tempestivos apenas aqueles enviados via formulário online que será disponibilizado no site da EAD/IFPR <http://200.17.98.101/ead/> nos prazos estipulados, não sendo aceitos recursos impetrados após as **23h59m** do último dia do prazo ou em outra data. O candidato deverá preencher os seguintes itens, que são de caráter obrigatório **NOME COMPLETO, E-MAIL DE CONTATO, CRITÉRIO A SER RECONSIDERADO e JUSTIFICATIVA PARA A RECONSIDERAÇÃO:**

10.2 Se houver alteração na classificação dos candidatos em função do deferimento de recurso em qualquer fase, essa alteração será considerada para todos os candidatos.

11. DO RESULTADO DA SELEÇÃO

11.1 O resultado final do processo seletivo será divulgado no dia **05/10/2015** no site da EAD/IFPR, <http://200.17.98.101/ead/>.

12. DA CONVOCAÇÃO, DA CONCESSÃO DE BOLSAS E DO PAGAMENTO.

12.1 A convocação dos candidatos observará rigorosamente a ordem de classificação.

12.2 A concessão de bolsas está condicionada ao cumprimento dos requisitos estabelecidos neste edital. A bolsa poderá ser cancelada a qualquer momento, após a assinatura do Termo de Concessão de Bolsa, conforme avaliação realizada pelo Coordenador Geral e/ou Coordenador Adjunto responsável pela unidade que o bolsista for vinculado.

12.3 As bolsas serão pagas pelo FNDE/MEC diretamente ao bolsista do Curso Técnico em Agente Comunitário de Saúde, na modalidade Ensino a Distância, no âmbito do Programa e-Tec Brasil, por meio de crédito em conta-benefício aberta em agência do Banco do Brasil S/A indicada especificamente para esse fim e mediante preenchimento e assinatura, pelo bolsista, de Termo de

Compromisso COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO) e da Ficha de Cadastro SEM FIRMA RECONHECIDA, conforme determinação da Resolução CD/FNDE nº 24, de 16 de agosto de 2010.

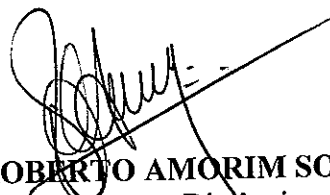
13. VALIDADE

13.1 O presente edital terá validade de 01 (um) ano, o qual poderá ser prorrogado por igual período conforme dispõe o artigo 37, inciso III, da Constituição Federal. O mencionado prazo conta-se a partir da homologação do resultado final.

14. DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pela Comissão Julgadora.

Curitiba, 03 de agosto de 2015.



FERNANDO ROBERTO AMORIM SOUZA
Diretor de Educação a Distância
Instituto Federal do Paraná
Portaria n.º 93 de 04/02/201

EDITAL 07/2015

PROCESSO SELETIVO DE BOLSISTAS, PARA AS FUNÇÕES DE PROFESSOR PESQUISADOR, PROFESSOR PESQUISADOR CONTEUDISTA E TUTOR A DISTÂNCIA, PARA ATUAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CURITIBA E COLOMBO/PR, NO CURSO DE TÉCNICO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, NA MODALIDADE ENSINO A DISTÂNCIA, DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ.

ANEXO I - CRONOGRAMA – EDITAL 07/2015

DESCRIÇÃO	DATA
Período de Inscrições	10/08/2015 a 25/08/2015.
Resultado Preliminar das inscrições	02/09/2015.
Prazo para recurso do resultado das inscrições	03/09/2015 a 04/09/2015.
Resultado final, após análise dos recursos.	11/09/2015.
Data da entrega da documentação.	Será publicado Edital de convocação.
Resultado preliminar da classificação.	28/09/2015.
Recurso do resultado preliminar da classificação	29/09/2015 a 30/09/2015.
Resultado final, após a análise dos recursos.	05/10/2015.

EDITAL 07/2015

PROCESSO SELETIVO DE BOLSISTAS, PARA AS FUNÇÕES DE PROFESSOR PESQUISADOR, PROFESSOR PESQUISADOR CONTEUDISTA E TUTOR A DISTÂNCIA, PARA ATUAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CURITIBA E COLOMBO/PR, NO CURSO DE TÉCNICO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, NA MODALIDADE ENSINO A DISTÂNCIA, DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ.

ANEXO II – PORTARIA Nº 697, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2015

O Reitor do Instituto Federal do Paraná, no uso da competência que lhe confere o Decreto de 13 de junho de 2011, da Presidência da República, publicado no Diário Oficial da União do dia 14 de junho de 2011, seção 2, página 01,

CONSIDERANDO:

A Lei nº 12.722, de 28 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a estruturação da carreira e o reajuste salarial dos professores das Instituições do Magistério Federal.

A Lei nº 12.513 de 26 de outubro de 2011, que instituiu o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec).

O Decreto nº 7.589, de 26 de outubro de 2011, o qual instituiu a Rede E-Tec Brasil.

O Decreto nº 5800, de 08 de junho de 2006, o qual dispõe sobre o Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB.

A Resolução/CD/FNDE nº 36, de 13 de julho de 2009, a qual estabelece orientações, diretrizes, critérios e normas para a concessão de bolsas de estudo e de pesquisa no âmbito do Sistema Escola Técnica Aberta do Brasil (Programa e-Tec Brasil).

A Resolução/CD/FNDE nº 18, de 16 de junho de 2010, a qual altera a Resolução CD/FNDE nº 36, de 13 de julho de 2009, que estabelece orientações e diretrizes para concessão e pagamento de bolsas de estudo e pesquisa no âmbito do Sistema Escola Aberta do Brasil (Programa e-Tec Brasil).

A Resolução CD/FNDE nº 30, de 05 de julho de 2013, a qual estabelece critérios e procedimentos para a descentralização de créditos orçamentários às Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, visando à oferta de Bolsa-Formação no âmbito do Pronatec.

A Resolução CD/FNDE nº 50, de 11 de dezembro de 2013, que alterou a Resolução CD/FNDE nº 30, de 5 de julho de 2013.

A Resolução CONSUP/IFPR nº 47 de 21 de dezembro de 2011.

A Portaria MEC nº 168, de 07 de março de 2013 que dispõe sobre a oferta da Bolsa-Formação no âmbito do Pronatec e suas alterações.

A Portaria SETEC/MEC nº 58/2014, de 21 de novembro de 2014 que regulamenta a concessão de bolsas de pesquisa, desenvolvimento, inovação e intercâmbio, no âmbito dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia.

A Portaria Conjunta MEC nº 2, de 10 de abril de 2013, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior e do Conselho de Desenvolvimento Científico e Tecnológico.

A RN-017/2013, de 19 de abril de 2013, que trás alterações na regulamentação de bolsas individuais no país, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico.

As Bolsas pagas pela fonte de recursos da arrecadação própria (fonte 250) do IFPR.
RESOLVE:

Art. 1º – Para concessão de bolsas com recursos de arrecadação própria, e-Tec Brasil, UAB e Bolsa-Formação (PRONATEC) à servidores do IFPR devem ser observados os seguintes requisitos:

- a) Comprovação de que a atividade desempenhada não seja vinculada ao cumprimento de uma competência própria de seu cargo efetivo, ou seja, que a atribuição desempenhada seja uma atividade extra-laboral.
- b) Deve haver prazo determinado para conclusão da bolsa vinculada a projetos de capacitação ou de pesquisa.
- c) O bolsista da fonte 250 devem permanecer no IFPR pelo interstício mínimo de um ano e deve haver a vinculação entre o trabalho/aperfeiçoamento patrocinado e a aplicação desse conhecimento no IFPR.

Art. 2º – Não é permitida a acumulação de mais de uma bolsa no mesmo período, de qualquer natureza, seja pelo Programa e-Tec Brasil ou pela fonte 250 de arrecadação própria ou pelo Programa Bolsa Formação (Pronatec) ou pela UAB, à servidores do IFPR.

Parágrafo Único. Deve ser observado ainda o Art. 5º da Resolução CONSUP/IFPR nº 47/11 que limita os valores, das bolsas percebidas pela fonte própria, bem como observar que o servidor público, somados o número de horas de suas atividades e o número de horas de bolsas, não poderá exceder 60 (sessenta) horas semanais.

Art. 3º – Não podem ser concedidas bolsas de qualquer programa ou de qualquer natureza à ocupantes de Cargos de Direção caracterizados como CD-03, CD-02 ou CD-01, exceto bolsa de Coordenação Geral do Programa.

Parágrafo 1º – Os servidores que percebem outras gratificações ou funções de confiança a concessão da bolsa deverá observar estritamente a letra “a” do artigo primeiro desta portaria.

Parágrafo 2º – Sob nenhum hipótese será concedida bolsa oriunda de arrecadação própria (fonte 250) para ocupantes de cargos caracterizados como CD (Cargos de Direção).

Art. 4º – Constatado que o servidor está executando atividades relativas a Bolsa-Formação (Pronatec) ou e-Tec Brasil Brasil ou UAB ou pela bolsa institucional pela fonte 250 em horário de seu cargo efetivo terá descontado deste o valor em horas não trabalhado e responderá a procedimento disciplinar, afora outras medidas legais cabíveis.

Art. 5º – Esta Portaria não se aplica e não veda a acumulação de bolsas regulamentadas pela Portaria nº 58, de 21 de novembro de 2014 da SETEC/MEC, às bolsas oriundas ou fomentadas pela CAPES e CNPQ, às bolsas de curta duração com pagamento único e as bolsas de Professor Conteudista do e-Tec Brasil e UAB.

Art. 6º – As vedações dispostas nesta portaria deve ser comunicado ao selecionado no ato da contratação, sendo que o selecionado deve declarar a percepção ou não de outros tipos de bolsas em qualquer outra instituição ou no IFPR.

Art. 7º – Para concessão de bolsas à docentes em regime de dedicação exclusiva devem ser observados os Art. 20 e 21 da Lei nº 12.722/12 os quais preveem exceções dentro da prerrogativa de que o regime de dedicação exclusiva implica o impedimento do exercício de outra atividade remunerada, pública ou privada.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Art. 8º – A íntegra desta portaria deve ser reproduzida nos editais da EAD e nos editais do Pronatec (Bolsa-Formação), para ampla notoriedade dos impedimentos bem como facilitar a fiscalização das atividades financiadas por bolsas.

Art. 9º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.